



---

## DESPACHO

---

### TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que é da competência do/a Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

1. A concessão de tolerância de ponto aos/às colaboradores/as da Autarquia no(s) dia(s) 24 e 31 de dezembro
2. Nos serviços em que não seja possível, por razões de interesse público, dispensar o/a(s) colaborador/a(s), este/a(s) será(ão) compensado/a(s) em dia a fixar oportunamente pelo serviço.
3. Para conhecimento, divulgue-se o teor do presente despacho em todos os serviços municipais e comunidade.

Vila do Porto, 15 de dezembro de 2020

O/A PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

*Carlos Henrique Lopes Rodrigues*

PRESIDÊNCIA